

[illegible]

de clarasse o dâma em ex-
mo um que os ditos dâmas
maritimas tinhamo fâles in-
do, de contra tito munto
ou dâma, que antes
fithos o munto dâma tinhamo
fitho, que dâma dâmas
legitimos herdeiros,
por dâmas munto, dâmas,
e ut dâmas. Em tito por
mâ dâmas munto, dâmas
baixo de qual lego de
clarasse que os ditos pri-
marios mar dâmas dâmas
expingente, tinhamo fâles
câdo munto munto dâmas
dâmas de dâmas dâmas
munto dâmas munto em
tito dâmas munto, dâmas
tito dâmas, e dâmas dâmas
tito dâmas dâmas dâmas,
que dâmas dâmas os dâmas
legitimos herdeiros, dâmas
dâmas dâmas munto, dâmas
dâmas, e ut dâmas a dâmas
vão dâmas dâmas munto.
Tito dâmas, e dâmas
os dâmas dâmas munto
vão dâmas, tinhamo fâles
câdo munto munto dâmas
munto dâmas dâmas
tito dâmas dâmas munto
tito dâmas dâmas munto,
tito dâmas dâmas munto
e dâmas dâmas dâmas
câdo fithos, que dâmas
herdeiros os dâmas legitimos
herdeiros, dâmas dâmas
dâmas munto, dâmas, e ut
dâmas, a dâmas dâmas dâmas
dâmas munto dâmas
tito, a dâmas dâmas dâmas
os dâmas dâmas dâmas.
Depois dâmas dâmas

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Ardeite dias domingos de
Novembro de mil oitocen-
tos e cincoenta e hum an-
nos, nesta Villa de San-
tiago da segunda boimar-
cada da Provincia de San-
ta Catharina, muiro
Cathario ajunto a estes
autos o offe de Pedro de
notificacao que addi au-
te de seguir, para con-
fari e interino. Eu Fran-
cisco Xavier de Oliveira
Camara, Escrivaõ do or-
phaoõ que o d'el Rey e Plei-
tao do João Francisco de
Longo, fizeõs os dytaos
esta Villa de San-
tiago da segunda boimar-
cada da Provincia de Provin-
cia de Santa Cathari-
na, dentro do termo de
qual que official de ju-
rica, que em cum-
primento de parte notifi-
caõ de f'irino Antonio de
Castro, e Laurindo de An-
tonio de M. de Viro, para
perante os muiros e
juramento para servir
sem d'el Rey e do
buro de boxal dos f'ales
dos d'el Rey e f'irino
e João Lirca, muiros no-
miados d'el Rey e do
ro de os na f'irino de
San-
tiago da
Longo e f'irino. Villa de
San-
tiago da
de mil oitocen-
tos e cincoenta e hum an-
nos. Eu
Francisco Xavier de Oliveira
Camara, Escrivaõ
do orphaoõ que o d'el Rey

de cur?

[illegible]

Referro o juramento dos
Santos Evangelhos, e sob-
cargos de que atalhes em-
cabeçoar quem bem ever
da obediência meute sem este
meu malicia e her vitem
e validades dos bens
de baxas e fates e iras
Antes Espim quito, João
Lima. E m pido para
estes e de juramento,
aprimpro e terão cum-
prir, e para comitar e an-
dan e fuix fazer esta
tal e m, e de apigrou
com os ditos adralia-
res. Eu Francisco
Mauricio O'Neira Ca-
mara Escrivão Cor-
reptório quem o es cri-
vou. Refiro e ter-
toio de baxas - Laurin-
co e Antonio de Oliva di-
ros - Dajuntados das
novidades comix de De-
xembros e in illo e en-
tos e cincoenta e trez
annos, pinta Villa de
Campanha na Signoria
Comarca da Provin-
cia de Santa Cathari-
na, mameo Bateria
ajunto a estes autos a
Petição com a Proen-
gação Carteira e Ma-
junta, quem a diante
de legem, e para com-
tar foy este termo. Eu
Francisco Mauricio O'Ni-
ra Camara, Escri-
vão do Bystem qum
o es crevi e mte pimo
Sempre fuix dos Bystem
do Digno Pedro Lima

Spina

22 June

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Suas Cartas de Resposta, que
 valeram como parte desta
 Instrução. Mandado
 para se fazer todos os
 cursos, como se devia fazer
 fizesse indubitavelmente
 cada um a sua e nova
 Cartão, mandando por
 meio de vaticios todos quan-
 to fizesse as suas Procu-
 ratórias, a quem se releva
 com o cargo cada uma
 e ao qual se deu outorga.
 E como assim se offereça
 a quem se fizesse, fizesse
 o mesmo, que assignem
 a todos do primeiro outor.
 gante se não saber.
 e como Manuel Fran-
 cisco da Silva Boitão, co-
 seguindo assignem a
 proprio se não, com as
 tutas e outras segun-
 tas a cargo assignem a
 remissão das mesmas
 David Boitão e Silva,
 Substituição interino que
 o substitui assignem
 em publico e legal. E
 se a verdade da Cartão
 signal publico. E Sub-
 stituição interino David
 Boitão e Silva. Ma-
 nuel Francisco da Silva
 Boitão. Henrique
 Chaves. João Estevão
 Ribeiro de Almeida
 e outras. E como se
 fizesse a Cartão que
 a Cartão se fizesse a
 Procurador publico. Ma-
 nuel Francisco Boitão
 e outras. E como se
 fizesse a Cartão que

[illegible]

[illegible]

Deben ciliados, e per am-
te quando qm fizesse
Stas, chamadas a. Mas a-
sua de vobros, e agem
muito p. e aigo. f. p. para
tudo qm n. m. e p. a. r. o
seja em geral, e para o
q. m. m. e. p. a. r. o. m. e. t. a.
Nos p. o. b. r. e. s., a p. i. n. t. i. n. d. o. c. o. m.
a. t. a. a. t. o. d. a. a. e. t. a. m. i. f. i. g. u.
r. a. t. o. f. i. z. e. s., e. f. o. r. a. t. a. m. e. s., e. s.
s. e. g. u. a. m. o. s. a. t. e. n. e. m. o. s. p. r. i.
s. e. t. o. s., f. a. z. e. m. o. s. t. u. d. o. s. e. m. a.
i. s. g. u. a. m. o. s. f. o. r. a. b. i. m. e. n. t. o. s.
f. i. n. t. i. m. o. s., e. m. t. i. r. a. m. o. s.
r. a. t. a. d. o. s. m. i. n. i. s. t. r. a. d. o. s., e.
q. u. i. n. t. o. s. d. i. n. a. s. e. a. t. a. s. e.
f. o. r. a. m. e. s., q. u. e. v. a. l. e. m. c. o.
m. o. p. a. t. i. b. i. l. i. d. a. d. e. s. t. i. m.
m. e. n. t. o. s.; h. a. v. e. m. o. s. p. r. o.
p. r. i. o. s. t. o. d. o. s. a. p. o. d. e. r. e. s.,
e. m. o. s. t. i. b. e. d. o. s. h. u. m. i. f. i.
c. a. p. i. n. d. i. c. i. o. n. e. s. m. e. n.
t. a. s., e. s. d. i. r. e. t. o. r. a. m. o. s. o. u.
l. i. t. a. r. a. m. o. s., h. a. v. e. m. o. s. p. r. o. p. r.
m. a. v. a. l. i. o. s. t. u. d. o. s. q. u. a. n.
t. o. f. i. z. e. m. o. s. d. i. n. a. s. p. r. o. c. u.
r. a. t. o. r. e. s., a. g. u. e. m. o. s. e. l. u. a.
d. o. e. m. e. a. g. o. s. d. a. t. a. f. i. t. i. v.
f. a. v. a. m. o. s. q. u. e. s. e. n. t. o. o. u.
t. o. r. g. a. n. o. e. m. o. s. a. p. i. m.
o. b. i. s. p. i. t. a. g. u. e. m. o. s. f. i. f. a. p.
m. e. n. t. a. m. e. n. t. o. s., q. u. e.
a. p. i. g. n. o. m. e. n. t. a. m. o. s. t. u. d. o.
i. n. f. e. r. m. a. s. p. r. e. g. a. n. t. e. s. a.
b. a. i. x. o. a. p. i. g. n. a. d. a. s., e. m.
i. n. h. e. r. e. n. t. a. m. e. n. t. o. s.
D. i. a. d. o. e. m. i. r. a. m. o. s., e. s. c. r. i.
v. a. m. o. s. q. u. e. o. b. s. e. r. v. i. m. o. s. a. p. i. g.
m. e. n. t. a. m. e. n. t. o. s. p. u. b. l. i. c. o. s.
e. m. f. i. t. i. v. o. s. d. e. m. e. n. t. a. m. o. s.
e. s. t. i. g. n. a. l. p. u. b. l. i. c. o. s. e. m.
e. s. t. i. v. a. m. o. s. d. i. n. a. s. d. e. m. i. r. a.
m. o. s. e. m. o. s. d. e. m. i. r. a. m. o. s.

1960

Caldeirão um bom lugar
quidam do vitto pinto de
validades, a charão va-
ler a quantidade de
centos e cinquenta reis =

1080

Um outro Cal-
deirão mais pequeno,
quidam do vitto pinto de
validades, a charão valer
a quantidade de seis cen-
tos e cinquenta reis =

1040

Um outro Caldeirão
pequeno, quidam do
vitto pinto de validades
a charão valer a quan-
tidade de seis e cinquenta
reais =

1200

Dito = Uma
trégua de ferro para
o quidam do vitto pinto
de validades, a charão
valer a quantidade de seis
e cinquenta reis =

1600

Dito = Uma
canta de ferro para
ferro, pequeno, quidam
do vitto pinto de validades,
a charão valer a
quantidade de quatro cen-
tos e cinquenta reis =

1160

Um outro ferro para
ferro, pequeno, quidam
do vitto pinto de validades,
a charão valer a quan-
tidade de seis e cinquenta
reais =

11000

Dito = Um
ferro para ferro, pe-
queno, quidam do vitto
pinto de validades,
a charão valer a quan-
tidade de seis e cinquenta
reais =

Um outro ferro
para ferro, pequeno,
quidam do vitto pinto
de validades, a charão
valer a quantidade de
seis e cinquenta reais =

valor a quantidade de mil
e seis centos e seis Duzas 11600
Humma balança de ferro
velha, aparelhada, com
hum prumo de chumbo
de oito libras, que serve
de vintaprellos e validado-
res, a charão valer a que-
rência de dois mil e seis
centos e seis Humma balança de
ouro e prata, que serve
de vintaprellos e validado-
res, a charão valer a que-
rência de mil e quatrocentos
e oitenta e seis Quatro
res Humma manilha de mo-
eda de ouro, que serve
de vintaprellos e validado-
res, a charão valer a que-
rência de trezentos e vinte
e seis Libras e Humma
brunção de Nibaira, que
serve de vintaprellos e va-
lidadores, a charão va-
lor a quantidade de mil
e quatrocentos e oitenta e seis
Duzas e seis Humma Serra
de ouro, que serve de vintaprellos
e validadores, a cha-
rão valer a quantidade de
dois mil e quatrocentos e
seis Duzas e seis Humma
trabo grande, que serve
de vintaprellos e va-
lidadores, a charão valer
a quantidade de mil e quatrocentos
e oitenta e seis Duzas
e seis Humma trabo pequeno,
que serve de vintaprellos
e validadores, a charão
valer a quantidade de qua-
tro mil e seis Duzas e
seis Humma porção de fer-
ramenta de carpinteiro

dellos aspi intus, que sunt
novitas proles et validos
res, a charao valer a qu
antia de mil et sub em
tos res. Virtus Humana
Contra de P. Pring, que
sunt novitas proles et va
liores, a charao valer
a quantia de quantis.

11600 Virtus et intus res.
Virtus Humana Quas forices
a Cortar Anon, que sunt
novitas proles et validos
res, a charao valer a
quantia de sub emtas

11640 a quantia de res. Virtus
Bonas Humana Taro afortha
de triada, que sub ov
topulos et validos res, a
charao valer a quantia
de odo emtas res.

11800 Virtutis Humana Taro
longa, que sunt ovito
pulos et validos res, a cha
rao valer a quantia de

11600 quatio emtas res.
Virtus quatio Humana
Sera abraat longa, que
sunt ovitas proles et validos
res, a charao valer a
quantia de odo mil

21000 res. Virtus emtas Humana
et a charao, que sunt ov
topulos et validos res, a cha
rao valer a quantia de

11200 mil et sub emtas res. Vir
tus de odo et a charao
em bono longo, que sunt
ovitas proles et validos res
a charao valer a quantia
a mil res, i ambo n

21000 a quantia de odo mil et sub
Virtus de odo Humana ovito
et a charao, que

que sendo visto pelos
valiadores, acharão im-
portar algo acharão va-
lora garantida de oito em-
tos reis = Duas faixas

1800

duas = Ninte oito = Duas
faixas ligadas, que sendo
vistas pelos valiadores,
a acharão valer cada
uma a mil e seiscentos
e a garantida de seis
mil e seiscentos = Ninte nove

21000

uma outra faixa ma-
is ligada, que sendo vis-
ta pelos valiadores, a
acharão valer a quantia
de oito e emtos reis = Trin-
ta = Uma outra faixa

1900

com mais ligada, que
sendo vista pelos vali-
adores, a acharão valer
a quantia de seis em-
tos e quatro emtos reis =

1560

Trinta e um e noventa e
um ligadas, que
sendo vistas pelos vali-
adores, a acharão va-
lêr cada uma a qua-
tro e emtos reis, e todas a
quantia de treze mil e
seis emtos reis = Trinta e

21600

dois = Uma faixa li-
xada com e dea treze
e um, que sendo vista
pelos valiadores, a acharão
valer a quantia de oito
e emtos reis = Trinta e

1800

três = Uma outra faixa
embonhada, com e dea
at e dea, que sendo vis-
ta pelos valiadores, a
acharão valer a quantia
de mil e seiscentos = Trinta e qua-

11000

do = Uma outra faixa li-
xada

primo Luiz de, que sendo
vinte e dois validos
a charão valer a quan-
#800 tia de oito e cento e reis =
Trinta e cinco = Humo

primo com mil e oitenta e
setenta e seis, que sendo vinte
e dois validos, a charão
#800 valer a quantia de
oito e cento e reis = Trinta

e cinco = Humo Primo de
João, Luiz de, que sendo
vinte e dois validos, a charão
#240 valer a quantia de
oito e cento e reis = Trinta

e cinco = Humo
de uma de setenta e cinco
gavetas, que sendo vinte
e dois validos, a charão
#800 valer a quantia de
oito e cento e reis = Trinta

e cinco = Humo
de uma de setenta e cinco
gavetas, que sendo vinte
e dois validos, a charão
#800 valer a quantia de
oito e cento e reis = Trinta

e cinco = Humo
de uma de setenta e cinco
gavetas, que sendo vinte
e dois validos, a charão
#800 valer a quantia de
oito e cento e reis = Trinta

e cinco = Humo
de uma de setenta e cinco
gavetas, que sendo vinte
e dois validos, a charão
#800 valer a quantia de
oito e cento e reis = Trinta

e cinco = Humo
de uma de setenta e cinco
gavetas, que sendo vinte
e dois validos, a charão
#800 valer a quantia de
oito e cento e reis = Trinta

e cinco = Humo
de uma de setenta e cinco
gavetas, que sendo vinte
e dois validos, a charão
#800 valer a quantia de
oito e cento e reis = Trinta

Um outro Banco de Canella, que sendo
de vinte pratas e validos
res, a charão valer a quan-
tidade de seis e meio reis. 1600
Guaranta e tres. Um
Banco grande de canella, de
cinco pratas, que sendo
de vinte pratas e validos
res, a charão valer a quan-
tidade de seis e meio reis. 11600
quatro. Um outro Banco
de canella grande de canella, que
sendo de vinte pratas e validos
res, a charão valer a quan-
tidade de seis e meio reis. 81000
Um outro Banco de canella
de cinco pratas, que sendo
de vinte pratas e validos
res, a charão valer a quan-
tidade de seis e meio reis. 81000
Guaranta e seis. Um
Banco de canella grande de canella
que sendo de vinte pratas e validos
res, a charão valer a quan-
tidade de seis e meio reis. 11600
Um outro Banco de canella
de cinco pratas, que sendo
de vinte pratas e validos
res, a charão valer a quan-
tidade de seis e meio reis. 11600
Um outro Banco de canella
de cinco pratas, que sendo
de vinte pratas e validos
res, a charão valer a quan-
tidade de seis e meio reis. 11600
Um outro Banco de canella
de cinco pratas, que sendo
de vinte pratas e validos
res, a charão valer a quan-
tidade de seis e meio reis. 11600

124200

acharão valer a quantia de dois mil e oitenta e noventa e cinco reis. De conta do povo. Hum farrigsto velho, com tribos de ferro, chimpa, sobre chimpa, hum chergão humado, que sendo visto pelos validores, o acharão valer a quantia de

54000

seis mil e quinhentos e trinta e seis reis. Hum outro farrigsto velho com tribos de ferro, chimpa, sobre chimpa, hum chergão humado, hum farrigsto velho, que sendo visto pelos validores, o acharão valer a quantia de

24000

sete mil e quinhentos e trinta e seis reis. Hum farrigsto velho com tribos de ferro, chimpa, sobre chimpa, hum chergão velho, hum farrigsto velho, que sendo visto pelos validores, o acharão valer a quantia de

54000

dois de cinco mil e quinhentos e trinta e seis reis. De conta do povo. Hum farrigsto de a moler, que sendo visto pelos validores, o acharão valer a quantia de

34000

três mil e quinhentos e trinta e seis reis. Hum garrafão grande que sendo visto pelos validores, o acharão valer a quantia de

14200

quatro mil e quinhentos e trinta e seis reis. De conta do povo. Hum outro garrafão menor, que sendo

que se deu por tope, e las de
validadores, a char de va-
lor a quantia de mil
reis. De cento e oito =

11000

Deus garafado por quin-
tas, que se deu por tope
pelos validadores, a
char de valor a quan-
tia de oito centos e seis

8200

De cento e nove. Hum
par de botas de cithomas
novas, que se deu por tope
pelos validadores, a
char de valor a quan-
tia de cinco mil e seis

5500

Hum par de botas de cithomas
novas, que se deu por tope
pelos validadores, a
char de valor a quan-
tia de cinco mil e seis

12800

De cento e vinte. Hum
par de botas de cithomas
novas, que se deu por tope
pelos validadores, a
char de valor a quan-
tia de cinco mil e seis

10800

Hum par de botas de cithomas
novas, que se deu por tope
pelos validadores, a
char de valor a quan-
tia de cinco mil e seis

31000

De cento e vinte e tres. Hum
par de botas de cithomas
novas, que se deu por tope
pelos validadores, a
char de valor a quan-
tia de cinco mil e seis

1800

Hum par de botas de cithomas
novas, que se deu por tope
pelos validadores, a
char de valor a quan-
tia de cinco mil e seis

- Avaliadores, acharão
 valer a quantia de
 15/500 gwinça mil reis = Setenta e cinco Humma
 Outraroça de mardib.
 ca vilhã, que se deve
 tapelos Avaliadores,
 acharão valer a quan-
 tia de seis mil e quinh-
 nhentos reis = Setenta e seis Humma
 Outraroça de
 batatas, que se deve
 tapelos Avaliadores, a-
 charão valer a quan-
 tia de oito mil reis =
 Setenta e sete Humma
 Outraroça de milho, que se
 deve tapelos Avaliado-
 res, acharão valer a quan-
 tia de oito mil reis =
 Setenta e oito Humma
 Outraroça de arroz, que se
 deve tapelos Avaliado-
 res, acharão valer a
 quantia de mil reis =
 Setenta e nove Humma
 Outraroça de trigo, que se
 deve tapelos Avaliado-
 res, acharão valer a
 quantia de dois mil
 reis = Oitenta Humma
 Outraroça de feijão, que
 se deve tapelos Avalia-
 dores, acharão valer a
 quantia de trinta e
 oito mil e quatrocentos
 reis = Noventa e dois Humma
 Outraroça de
 milho, que se deve
 tapelos Avaliadores, a-
 charão valer a quantia
 de vinte e cinco mil e
 cento e dois reis = Oitenta e
 três Humma Outraroça de feijão

depois elle Caraiung, filha
d'anna Maria Varas de pullos
Dona, que sendo ovitopu
los invalidos, a char
rao valer a quantia de
seis mil e quatro cen
tos reis. Titenta Cruz.
Anna Maria de pullos.
Sario marcao nas basti
llas, que sendo ovitopu
los invalidos, a
charrao importar di
go a charrao valer a qu
antia de vinte e quatro
mil reis. Titenta Cruz.
quatro. Anna Termini
ro filha d'anna Maria Va
ras de pullos, que
sendo ovitopu los inva
lidados, a charrao va
ler a quantia de trez
mil e quinhentos reis.
Titenta Cruz. Anna
Maria de pullos de coaba
ia, que sendo ovitopu
los invalidos, a char
rao valer a quantia
de vinte e trez mil reis.
Titenta Cruz. Anna
Termini, filha d'anna
Maria Varas de pullos de co
abai, que sendo ovit
opu los invalidados, a
charrao valer a quan
tia de quatro mil e seis
centos reis. Titenta Cruz.
Anna
Maria de pullos de coaba
ia, que sendo ovitopu
los invalidados, a charrao
valer a quantia de do
ze mil e seiscentos reis. Titen
ta Cruz. Anna Termini
ra, filha d'anna Maria Va
ras de pullos de coaba

magro, que sendo vitta
pelos cavalheiros, a
charão valer a quantia

34000 Dito mil reis - Dito
tan novo - Humma Vara
de pello baiz, que sendo
vitta pelos cavalheiros
a charão valer a quan-

22000
de ornato de humma
Vara de pello baiz
e humma vara de
pello de ouro

Humma

tia de vitta de mil
reis - e Noventa - Humma
Termino de pello baiz
e humma Vara de pello
baiz, que sendo
vitta pelos cavalheiros
a charão valer a quan-

8000 antia de seis mil reis -
e Noventa - Humma
Vara de pello baiz,
nova, magro, que sendo
vitta pelos cavalheiros
a charão valer a quan-

18000 antia de seis mil
reis - e Noventa - e seis
Humma Termino de pello
baiz, que sendo vitta
pelos cavalheiros, a
charão valer a quan-

34000 antia de seis mil
reis - e Noventa - e trez -
Humma Vara de pello
baiz, que sendo vitta
pelos cavalheiros, a
charão valer a quantia

18000 de seis mil reis - e
Noventa - e quatro - Humma
Termino de pello baiz,
nova, que sendo vitta
pelos cavalheiros,
a charão valer a quan-

7000 tia de nove mil reis -
e Noventa - e cinco - Humma
Vara de pello baiz,
nova, que sendo vitta
pelos cavalheiros, a
charão valer a quan-

[illegible]

14/000

aguantia de quatro
cent mil reis. Cento
trez. Hum outro e por
isto de pello Escq, que
seu do vitto pelo e de va
lido para, a charão va
ler a quantia de oito

8/000

mil reis. Cento qua
tro. Hum outro e por
isto e de pello e de va
lido para, a charão va
ler a quantia de

8/000

oito mil reis. Cento
e cinco. Hum e por
isto de pello Escq, que
seu do vitto pelo e de va
lido para, a charão va
ler a quantia de

7/000

sete mil reis. Cen
to e seis. Hum e por
isto de pello Escq, que
seu do vitto pelo e de va
lido para, a charão va
ler a quantia de

24/000

quatro mil reis. Cen
to e setenta e hum e por
isto de pello Escq, que
seu do vitto pelo e de va
lido para, a charão va
ler a quantia de

20/000

vinte mil reis. Cen
to e oitenta e hum e por
isto de pello Escq, que
seu do vitto pelo e de va
lido para, a charão va
ler a quantia de

15/000

quatorze mil reis. Cen
to e noventa e hum e por
isto de pello Escq, que
seu do vitto pelo e de va
lido para, a charão va
ler a quantia de

reis - Cento e dix - Hum
entre Cavallo de pello de
mar e lo, que se vende
topelos e validos e
acharao valer a quan-
tia de dix mil reis = 15/000

Centos e trinta - Hum
entre Cavallo de pello
topelos, que se vende
vito topelos e validos e
acharao impor-
tar Bigs acharao valer
a quantia de oito mil
reis - Cento e doze - Hum 8/000

entre Cavallo de pello
deouro, que se vende
topelos e validos e
acharao valer a quan-
tia de oito mil reis = 8/000

Hum entre Ca-
vallo, e ja em oji-
fi. e ja em oji-
Camara

Centos e trinta - Hum
Bysa de pello e varas e
que se vende vito topelos
e validos e acharao
valer a quantia de seis
mil reis - Cento e qua- 6/000

trinta - Hum Porco gran-
de, que se vende vito top-
elos e validos e acharao
impor tar Bigs e
acharao valer a quan-
tia de dez e seis mil reis = 16/000

Centos e quarenta - Hum
entre Porco e mais pique
na, que se vende vito top-
elos e validos e acharao
valer a quantia de nove
mil reis - Cento e doze 9/000

reis - Hum entre Porco
e mais pique na, que se
vende vito topelos e validos
e acharao valer a quan-
tia de oito mil reis = 8/000

Centos e quarenta - Hum
entre Porco e mais pique na
Hum entre Ca-
vallo, e ja em oji-
fi. e ja em oji-
Camara

[illegible]

maior ou menor, sitas
nelongar do nome in
do Chapella de Santa
Barbara, que fazem
fronteira com a da que
vai para a Villa de Sa
go, e fundas para o sul
tanto o Rio de Alvarado, e
confrontando com a
parte do lado com
terras de José Fernandes,
e pelo outro com ter
ras de José Chimmit,
que sendo o valor dos
terras validas, a acharão
valer cada humo bra
ço a quatro mil reis,
e todas a quantia de
quatro cento e setenta
e oito mil reis, - Cento e
vinte e quatro - humo
Caxa de virum da coberta
de terra com parades
depois a que se a do alha
das a fronteira da de ma
reira, no sitio de virum
da do cento e oito bra
ças de terras de fronte
re scriptas em numero
de cento e vinte e humo,
que sendo o valor dos
terras validas, a acharão
valer a quantia de
hum mil reis - Cento
e vinte e cinco - humo
Caxa de virum da coberta
de terra com parades
depois a que se a do alha
das a fronteira da de ma
reira, no sitio de virum
da do cento e oito bra
ças de terras de fronte
re scriptas em numero
de cento e vinte e humo,
que sendo

480/000

100/000

3

de deo vito p. elos de valia
vires, a charaõ v. alor aqu
antia p. t. m. t. i. e. cinco
mil reis. Expor. m. t. a. for. 25/000
ma. h. o. m. t. i. o. e. d. i. v. a. l. i. a.
v. a. p. p. o. r. a. v. a. l. i. a. d. o. s. o.
b. m. d. q. u. e. p. e. l. a. f. i. n. v. a.
f. u. r. e. n. t. a. r. i. a. n. t. e. d. e. b. e. r.
e. n. d. e. b. a. r. a. l. m. a. j. o. r. a. d. o. u.
p. r. i. m. i. t. h. o. d. o. s. p. a. r. a. c. o. n. s.
t. i. p. a. p. i. g. n. a. r. a. d. o. s. i. n. a. s.
v. a. l. i. a. d. o. s. b. e. n. f. r. a. n. c. i. s. c. o.
v. a. r. i. e. n. t. e. d. e. l. i. v. i. r. a.
b. a. n. n. a. r. a. e. s. c. r. i. v. a. t. d. o. s.
e. x. p. e. n. s. a. s. q. u. e. o. i. d. e. r. i. v. i. s.
d. e. f. e. r. i. n. s. d. e. a. n. t. o. n. i. o. p. e.
b. a. r. t. i. o. s. s. a. n. t. i. d. o. d. e. a. n.
t. o. n. i. o. d. e. d. e. p. a. i. r. o. s. t. e. r.
m. o. d. e. p. e. l. a. r. a. y. a. d. o. s. e. t. o. r. s. t. e. r. m. o.
m. o. d. i. a. s. d. e. m. u. x. d. e. f. a. a. n. t. e. l. a.
m. i. r. o. d. e. m. i. l. a. t. o. e. n. r. a. y. a. d. o.
t. o. s. e. c. i. n. c. o. m. i. t. a. d. o. s.
a. n. n. o. s. p. r. e. s. t. a. v. i. l. l. a. d. e.
s. a. n. t. i. s. i. d. e. q. u. e. m. o. d. o. b. o.
m. a. d. e. a. d. a. l. p. r. o. v. i. n. c. i. a.
d. e. s. a. n. t. a. b. a. t. h. i. a. r. i. a. n. a. a. n.
n. u. m. b. a. t. o. r. i. s. c. o. n. s. i. p. a.
r. i. s. m. o. p. r. e. s. e. n. t. a. f. i. n. v. a.
f. u. r. e. n. t. a. r. i. a. n. t. e. l. a. b. e. n.
c. a. d. e. b. a. g. a. l. d. e. a. r. i. a. d. e. i.
m. o. s. p. e. l. a. f. i. n. d. i. t. o. q. u. e.
f. i. n. h. a. e. n. d. o. p. o. d. e. r. p. o. r.
t. e. r. s. i. n. t. a. d. e. b. o. l. b. a. t.
p. i. n. h. i. r. e. m. m. o. l. d. a. a. q. u.
a. n. t. i. a. p. e. t. i. n. t. a. m. i. l. r. e. i. s. 30/000
q. u. e. c. r. i. g. q. u. a. n. t. i. d. a. d. e.
f. a. y. e. p. a. r. t. e. d. e. m. o. n. t. e. m. o.
d. e. b. o. l. b. a. t. b. o. x. a. l. b. o. m. o.
a. p. i. n. o. b. i. p. e. d. e. q. u. e. l. o. a. n.
f. i. a. p. i. g. n. o. r. a. p. r. e. s. e. n. t. e.
t. e. r. m. o. a. d. e. b. o. l. b. a. t. p. e. r. m. o.
d. e. b. e. r. e. d. e. r. e. n. t. e. d. e. b. o. l. b. a. t.
q. u. e. l. b. e. n. f. r. a. n. c. i. s. c. o. v. a.
r. i. e. n. t. e. d. e. l. i. v. i. r. a. b. a. n. n. a. r. a.

[illegible]

Santa

centos e cinquenta e co-
us - Gonzas Dacta - e
o d'el'as domes e
fornico e m'it oit' cur-
tos e cinquenta e dois
curros, m'ita Villa de
San Jose na segunda
comarca da Provincia
de Santa Catharina,
naquelle m'as de
e d'el'as de f'ra de
phao e bil de Jo de Stan-
cides de Souza, aben e
m'escrito a baix' mo-
nidade e m'as por
ella f'ra m'as e d'as
m'as e m'as e m'as
p'achos e f'ra e f'ra
contra f'ra e f'ra.

Em Francisco de Xavier
Oliveira e Camara, Es-
crivaõ dos Escribaõs que
escreve - Dacta - e
dix' e f'ra de m'as e f'ra
m'as e m'as e m'as
e cinquenta e dois curros
m'ita Villa de San Jose
na segunda comarca
da Provincia de Santa
Catharina, naquelle m'as
por f'ra e m'as e m'as
m'ita de f'ra e f'ra e f'ra
phao e m'as e f'ra
tas e f'ra e f'ra e f'ra
ta f'ra e f'ra e f'ra. Em
Francisco de Xavier
Oliveira e Camara, Es-
crivaõ dos Escribaõs que
escreve - Dacta - e
m'as e m'as e m'as
e m'as e m'as e m'as
e m'as e m'as e m'as
e m'as e m'as e m'as
e m'as e m'as e m'as
e m'as e m'as e m'as

Quinta

Supra

[illegible]

[illegible]

Subulabatu
to
cuni.

Substantivum

[illegible]

[illegible]

Devita

[illegible]

deverinda, e as pro-
priedades das assema-
is valiosas, firon foras da
valiação hum bonha-
fixa e com mais de tres
centos pios, que expite
plantação de amendoas
potencia para a inter-
na do luto, e qual deve
ser herdado em conta
me garrinhão de agulha
a quem comber o solo;
porquanto em Dirvi-
to as arvores fructiferas
são para as avaliações
em separação, e não de
conspirações e nova-
ções das terras, como as-
sementados selvagens e
go selvagens. São bem
mão para os convir-
tos miris, que expite
das dividas e ativos, al-
guemas das garras com-
pater já a Inventari-
ante da cidade, e não
descripto innumerabi-
lidade, e as são de João
Adão vinte e oito mil reis,
Mathias Chiffa, dix mil
reis, e Paulo de tal nome
parente, e garras de Luis
João da Silva vinte mil
reis, e alguns outros que
deverem contar os apen-
tes do fisco do mesmo Rei
João de Lencas, que a Inven-
tariante trata como am-
te e enton com os mais
papeis. Deverem ser in-
ta de fisco os garras
papeis de apen-tes, e li-
vros, a Inventariante
e o bispo em fisco, e

[illegible]

Santa

um dobro oquer taver ou
cultado. Esperamos que
tudo mais seja deferido
simples algo mais pro
simples e al fustivas de
Procurador Bartolomeu
de Almeida e de Almeida
de Almeida. Datas e de
vinte e sete dias do mes
de Janeiro de mil oit
centos e cinco e vinte e
dois annos, nesta Villa
de Santa Fruzina segun
da Comarca da Pro
vincia de Santa Ba
tharina, em nome do Car
torio por parte de Alme
ida e de Almeida e Almeida
Almeida. Procurador de
herdeiros de João Gomes
e de Henrique Henriques
mestres integrais de
estes autos com a recla
matoria de que me di
recto for, e de que se
contar foy e de que me
tu Francisco Xavier
de Oliveira e Almeida
Escrivão dos Offícios
de que se deram. De con
cluzão e de vinte e sete
dias do mes de Janeiro
de mil oit e cento e cin
co e dois annos, na
Villa de Santa Fruzina
segunda Comarca da
Provincia de Santa Ba
tharina, em nome do Car
torio foy estes autos
concluzidos ao foy de
supplico e de Almeida e Almeida
Francisco de Almeida, e de
recla e de Almeida e Almeida
me. Francisco Xavier

Concluz.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Com sentimento de seu
marido, não só pelas mo-
tivos allegados, mas tão
bem por que o escripto
da multa ainda em vir
paga o sello pro por-
cional, só por gozar a fize,
e não pagando a com-
provação de vir, para só
multa poder ser atten-
dida em juizo. Regener
portanto a H. A. S. Auto-
ria que servindo em re-
caber a presente S. Ti-
ção como supranção
do que pertence ao Sup-
plicado, haja de man-
dar a multa ao Surru-
tario, para que a do for
deliberada a partilha,
remetter o mesmo Sup-
plicado para a via de
Dir. Ar. e de q. at. ver-
the a p. m. o escripto
do Parefido a vinda a
the por falta de paga-
mento dos Dividos Sur-
portos, e mesmo por
que consoante do tal
escripto a comprova-
ção de vir, e do outro bo-
per Dividos, e o mesmo a
P. m. m. l. Com. de. d. c. o
centos mil Reis, já mais
pode ser feita por escriptu-
ra particular, e sem
o que ser por escriptu-
ra publica, conforma-
da a disposto no ed. v. a.
Retirada de outubro de
mil e trezentos e nove-
ta e treze peculiarmente
promulgado para o Bra-
zil. Pela V. e. A. S. Auto-
ria

Devolução que se fez da cin-
za do ferro. Atribua
Mendes Maria e Maria
Junto ao acto antes do
rentario, e no acto de deli-
berar a partilha de terra
para o quanto ao mais
que se seguir. Villa de
João Vitor de Severino
de mil auto e mil e cin-
coenta e cento e cinquenta
De concluzão. Assim
to firmo dias de março de
Severino de mil auto e cin-
to e cincoenta e cinco an-
no desta Villa de São
João na segunda do Co-
marca da Província
do Santa Catharina
município de Victorio
estes autos com o
o juiz dos Capitães e Ci-
dadão João Francisco
co de São Paulo para con-
tar e este termo.
Eu Francisco Xavier
Oliveira Câmara, Es-
crivão dos Capitães que
se criou. Concluzão
Proceder a Partilha
conjugado de Direi-
to, com o Titulo do inte-
ress das ordens Procu-
radores e Curadores do
phato. Com o para Par-
ticipar a pagaria com
reus de São Paulo e
e Duarte Vitor de Se-
verino, conjuntamente.
e o interposto e deferir
a Petição de João Vitor
e cinco e do ophato
dura boa e dura com
com o interposto de se ma-

Despo

João Vitor de Severino
de mil auto e mil e cin-
coenta e cento e cinquenta
De concluzão. Assim
to firmo dias de março de
Severino de mil auto e cin-
to e cincoenta e cinco an-
no desta Villa de São
João na segunda do Co-
marca da Província
do Santa Catharina
município de Victorio
estes autos com o
o juiz dos Capitães e Ci-
dadão João Francisco
co de São Paulo para con-
tar e este termo.
Eu Francisco Xavier
Oliveira Câmara, Es-
crivão dos Capitães que
se criou. Concluzão
Proceder a Partilha
conjugado de Direi-
to, com o Titulo do inte-
ress das ordens Procu-
radores e Curadores do
phato. Com o para Par-
ticipar a pagaria com
reus de São Paulo e
e Duarte Vitor de Se-
verino, conjuntamente.
e o interposto e deferir
a Petição de João Vitor
e cinco e do ophato
dura boa e dura com
com o interposto de se ma-

Despo +

Vejam o modo por
o mandado feito e
contra o limite -

Manoel

do do mar do Mathias
do marit, para se amos-
na herança o direito
pagamento de deo qui
nha; e ao comprar do ar
deste Jacob He Kel se
meto para a via orbi-
maria. e viria inven-
taia ante para se paga-
mento de sua herança
por todos os bens inven-
taia dos. e contra a sua
tade de vida-se em qua-
tro partes iguais; tres
para o pagamento dos
filhos do primeiro ma-
trimonio de João do deo
segundo marido de João
deu, e a quarta para
te para a filha e a quarta
para os filhos do primeiro
matrimonio de Amos-
na inventaria ante com
deu primeiro marido Amos-
na Espingile; visto que
nao se trata de bens inven-
tariados com de separação
de bens e em herança
pois se foram todos se-
parados e a parte a mis-
tura das mesmas bens.
Vila de San Joao sito de
fundo de mil e oitocentos
e cincoenta e dois e de-
nos factos e de oitocentos
dois e de fundo de mil e
oitocentos e cincoenta
e dois annos, nesta villa
de San Joao de segun-
da barreira da provincia
de Santa Catharina
em terras de realme
de Juiz dos Officiaes e bi-
dado de João Francisco

Facta

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Deput

Reptina

Osse per aere per Directo
 per meteo, para em
 nome della cutorgante,
 anno de per quante fosse,
 posta per durar, e regu-
 rar, allegor, e defende
 odo Directo, e intiracum-
 totas ad usus de finem
 Curcias particulares,
 e Curcias judiciale ob-
 vis, e Curcias, movidas
 e per movere in quibus
 edictor, on Rio, in qual
 quire finis on tribuna,
 si est, on obliqua, ar-
 co, ad nudas, e haver
 ad tota ad na, fagunda,
 per hunc, curio, per totas,
 erant, in Communi-
 tas, barregantes, Dividas
 quide, thes, e var, legi-
 timas, legatos, hebun-
 cas, Divinas de Cafres
 publicos, et do, ma-
 gis, per qual, quanti-
 tulo, the, per extendere, in-
 ventarios, practica, ad-
 citantes, Relictas, co-
 dar, quitantes, como de
 thes, per Directo, bitas, de
 intendas, ad, do, do, do,
 res, e quoniam, ma-
 sis, Diva-
 des, varias, de, hunc, na, pa-
 ra, contra, acco, pro, pro,
 go, ab, quoniam, de, hunc, do,
 finem, in, de, na, alia, a-
 calumnia, de, do, do, do, do,
 plonio, contra, quod
 quoniam, hunc, in, ma-
 nante, de, do, do, do, do,
 con, do, do, do, do, do,
 tra, do, do, do, do, do,
 par, de, do, do, do, do,
 do, do, do, do, do, do,

[illegible]

[illegible]

Vivro, e os meus filhos aspiram
ao primeiro matrimonio, pa-
sou a segunda nupci-
as e a terceira, e a quarta
nao deu legitimidade a
seus filhos, nem a com-
munição. Juramentario de-
que possivel. Como po-
derão esses filhos aspi-
rarem bem aquntida-
das, serão ditos de primi-
midade e a legitimidade
nao lhes dá, para
depois, haverem a Pa-
trina? Como se derit
o fizesse fazer a mesma
Deus. De se a terra, de-
nao to virar a terra immen-
to, e o fizesse separar a de-
bida que se a terra
aspiram ao primeiro
matrimonio como do segundo
tanto do dito primeiro, co-
mo do segundo a de se a de-
gunda e a terra que
tao no mesmo e a de
De se a de se a de se a de
go. Incontinenti a de se a de
obespação de se a de se a de
ta de se a de se a de se a de
permittido a de se a de se a de
irregular, por que re-
cai a de se a de se a de se a de
nos. De se a de se a de se a de
se a de se a de se a de se a de
be a de se a de se a de se a de
pertencia a de se a de se a de
nos matrimonios a de se a de
dos conjuges, que de se a de
charão a de se a de se a de
nupcias para de se a de se a de
a legitimidade a de se a de se a de
de se a de se a de se a de se a de

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Dacta

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

P. Turner

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

dos Desenhos que o esboço
Vista actual do local com as
centas mil e quatrocentas e
me com a lancha de retró, da-
ra o esboço de partes. Vista
de San José e vinte e três
de agosto com mil e oito cen-
tos e cincoenta e dois an-
nos. Vista da Villa de San
José na segunda bonnar-
ca da Província de San-
ta Catharina, em me-
dio do rio para parte do Sou-
ra dos blocos expostos.
Vista do local actual de il-
va meforas de cada um
dos pontos com as suas lan-
chas de retró, para constar
para este termo. Com
Francisco Xavier O'Neill
na barragem. Esboço
dos Desenhos que o esboço
é de com chuzão e de. Com
vinte e cinco dias de me-
do de agosto de mil e oito cen-
tos e cincoenta e dois an-
nos. Vista da Villa de San
José na segunda bonnar-
ca da Província de San-
ta Catharina, em me-
dio do rio para parte do Sou-
ra dos blocos expostos.
Vista do local actual de il-
va meforas de cada um
dos pontos com as suas lan-
chas de retró, para constar
para este termo. Com
Francisco Xavier O'Neill
na barragem. Esboço
dos Desenhos que o esboço

Diz-se

Dante

os arrojados Bonifácio e
isto a fim de dar ao effecto
do suppletivo do mesmo, e
para o do seguinte, e to mar
co o prazo de 10 dias. Villa de
Lima, 30 de Junho de 1848.
to de mil e 500 contos de
centos e 500 contos de
e 30 dias de prazo
do e 500 contos de mil e 500
tos de 500 contos de 500
nos, nesta Villa de Lima
João Maria de Sousa e
mar e a da Provincia
de Santa Catharina
na mil e 500 contos de
direita de 500 contos de
phases e 500 contos de
Francisco de Sousa e
de 500 contos de 500
go de 500 contos de 500
ma, em 10 de Junho
propramente do 500
Luz e 500 contos de
do Francisco de Sousa
reforma e 500 contos de
de 500 contos de 500
prochete e 500 contos de
para 500 contos de 500
e 500 contos de 500
co 500 contos de 500
Camara, e 500 contos de
Luz e 500 contos de
Certifico em 500
abaixo a fim de 500
contos de 500 contos de
reto e 500 contos de
el do 500 contos de 500
nos, 500 contos de 500
deiros 500 contos de
do 500 contos de 500
Benjamin e 500 contos de
co de 500 contos de 500
ria 500 contos de 500

Contam

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Europa

[illegible]

[illegible]

[illegible]

From Mr. Wm. A. Lamb.

Confirmando por mui brevi-
vate de Reparação

von der Defensions

Thos. W. M. Mirabarra.

Sporium Escrivae

David de Amaral Esq.

Certificato an. 600. g. m. c. Conto
 in Venezia vai pagar delle Tit. - 284596
 al cui conto e cinque foras. Cont. d. - 84950
 Villa aut. for. i' 24 di 700 di 1852 374846

to Wash DC via freight car

Feit. - 284596

Cont. d. - 84950

de circumstantiis circumforis.

Contra - #3w

Ville au S. p. 124 de 764 de 1852

374846

Franklin D. Oliver, Esq.

2.5

Collo

R. D. D. S.

De oitomete oitocento reis. 8. v.
São J. 24 de Setembro de 1832
Campos

San José de Ocotlán 24 de Septiembre de 1832

Canyon

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

1852
 25 de Junho
 1852
 1852
 1852

Recebo-se nesta Administracao um
 mao fixado e lacrado, que pelo subs-
 crito em tem uns Autos proprios de
 Inventario dos bens do Casal do fallecido
 Andre Espinheiro, e Joao Lucio, em que
 sao appellados os herdeiros Joao Lucio
 e outros e appellados a Nova Inventaria-
 te Cabeceira de Casal Ibaria, Minas, com
 que do fizeo d'Officiario da Villa de S. Jo-
 na, Segunda Comarca desta Provincia
 sobem e appellacao para o Tribunal de
 Relacao do Porto, a entregar ao respec-
 to Secretario, fixado e lacrado, pelo pa-
 o Escrivaõ do St. Fran. do d'Officio Camara.
 os quaes fizeo 1.190 d. de porte.
 Com. de S. Cathar. 24 de Abril 1852
 O Escrivaõ do St. Fran.

Joao Goncalves de Almeida

[Faint, mostly illegible handwriting in the upper left section of the document.]

[Illegible handwriting] (Alto) *[Illegible]*
1104.
P. cento e annata n. 82
Ca. 12-20 e 11 de 1852
[Illegible signature] *[Illegible]*

Villan
 Francisco
 ra
 p
 re
 suspensivos
 e

[illegible]

The image shows a severely damaged, aged, light brown paper document. The paper is covered in numerous irregular, jagged holes and tears, suggesting it has been eaten by insects or severely damaged by water or fire. The remaining fragments of paper show faint, handwritten text in a cursive script, likely in French. The text is mostly illegible due to the damage, but some words like "L'année", "L'été", "L'automne", and "L'hiver" are visible, indicating it might be a calendar or a list of events. The paper is mounted on a dark background.